

**Universidade Federal de Minas Gerais  
Instituto de Ciências Agrárias  
Mestrado em Produção Animal**

**Edital Suplementar de Seleção 2020/1º Semestre - Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenadora do Mestrado em Produção Animal, do Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **09 de setembro a 11 de outubro de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado em Produção Animal, de acordo com as normas deste Edital.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.6 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, duas vagas para o Mestrado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Mestrado, na Avenida Universitária, 1.000 - Bairro Universitário - CEP: 39 404-547, Montes Claros – MG, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e recessos escolares, no horário de 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min. Serão também aceitas inscrições enviadas **pelo Correio, exclusivamente por Sedex, com aviso de recebimento**, desde que postadas até o dia **01 de outubro de 2019**.

3.3 Contatos: e-mail: [secpg@ica.ufmg.br](mailto:secpg@ica.ufmg.br), página web do Programa: <http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>, telefone (38) 2101-7748.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), com os códigos indicados no **Anexo 1** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique essa gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Informações a respeito da solicitação de isenção: [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou diretamente na Unidade Regional da FUMP em Montes Claros, no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, Av. Universitária, 1000. Bairro Universitário, Montes Claros – MG – telefone: (38) 3213 9867.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha

todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Graduados em áreas afins à área do Mestrado em Produção Animal, a critério do Colegiado do Curso, poderão participar do processo seletivo. O candidato deverá enviar via Correios, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, ou entregar pessoalmente, na Secretaria do Curso, **em envelope único e lacrado**, a seguinte documentação, **encadernada**, com todas as páginas numeradas na sequência indicada a seguir:

a) Página de Rosto, em que conste nome completo do candidato e **linha de pesquisa desejada (manejo da produção animal, nutrição e alimentação, qualidade de alimentos de origem animal) para concorrer**. Maiores informações sobre as linhas de pesquisa estão disponibilizadas na página *web* do Programa;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da isenção emitida pela FUMP;

c) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página web deste Curso de Mestrado. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição uma linha de pesquisa de seu interesse, entre as relacionadas no formulário de inscrição, disponibilizado na página web do Mestrado, a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

d) Cópia do Diploma de curso de Graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento equivalente, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

e) Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro, e os documentos exigidos pela legislação específica, se estrangeiro;

f) Cópia do CPF;

g) Cópia da carteira de identidade;

- h) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- i) Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de ser candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;
- j) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;
- k) *Curriculum vitae* contendo, em ordem numerada e identificada, as atividades constantes **do item 2 do Anexo 2** deste Edital;
- l) Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no *Curriculum Vitae* (conforme **o item 2 do Anexo 2** deste Edital), devendo cada comprovante ter a mesma numeração atribuída a esta atividade no *Curriculum Vitae* e **organizados na exata sequência** em que foram listados no documento (sob pena de não serem computados em caso de não atendimento às exigências). Os comprovantes devem conter toda informação necessária que justifiquem sua classificação no quesito atribuído;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- o) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 A homologação das inscrições será divulgada na Secretaria do Mestrado e na página web deste Curso, no dia **18 de outubro de 2019**.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário de 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min.

3.12 Após o deferimento da inscrição a Coordenação do Curso irá atribuir um número de identificação a cada candidato que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita. O candidato deverá se identificar apenas com o número de inscrição sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

#### **4 - DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores do Mestrado em Produção Animal, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

#### **5 - DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo de seleção compreenderá etapa única, classificatória e eliminatória, que conterà avaliações de Histórico Escolar, *Curriculum vitae* e avaliação escrita de conhecimentos específicos de Estatística em Produção Animal. O processo seletivo será realizado nas dependências do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, em Montes Claros, em sala a ser informada pela Secretaria do curso.

5.2 A avaliação do **Histórico Escolar (30 pontos)** e do ***Curriculum Vitae* (40 pontos)** será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo 2** deste Edital, **itens 1 e 2**. Na avaliação do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae*, caso haja a participação de dois ou mais candidatos, as notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota (30 ou 40 pontos) para a avaliação em questão e os demais receberão notas proporcionais a este.

5.3 **A avaliação escrita de conhecimentos específicos na área de Estatística e Produção Animal (30 pontos)** busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato, conforme pontuação descrita no **item 3 do Anexo 2** deste Edital. Caso haja a participação de dois ou mais candidatos, as notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota (30 pontos) e os demais receberão notas proporcionais a este. Essa avaliação será aplicada no dia **04 de novembro de 2019, de 8h00min às 11h00min (Horário de Brasília/DF)**. A bibliografia indicada para essa avaliação está listada no **item 3 do Anexo 2** deste Edital.

5.4 A não participação na avaliação escrita de conhecimentos específicos ocasionará a eliminação do candidato.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério,

solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

8.1 A nota final de cada candidato será a somatória das notas do histórico escolar, do

*curriculum vitae* e da avaliação escrita. Será considerado aprovado o candidato que obtiver rendimento de pelo menos 60%.

8.2 Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do *Curriculum Vitae* e, persistindo o empate, na avaliação escrita de conhecimentos específicos e, por último, em favor do mais idoso, nesta ordem.

8.3 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

8.4 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.10 O resultado final com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficientes será publicado no dia **12 de novembro de 2019** em painel externo à Secretaria do Mestrado e na página web deste Curso de Mestrado.

8.11 O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG,

contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final, pela sua afixação em local público e visível. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso e entregues pessoalmente ou mediante procuração simples no endereço e horário de atendimento externo especificados no preâmbulo deste Edital. Durante o período de recurso, as provas ficarão à disposição do candidato na Secretaria do Mestrado.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13 A documentação dos candidatos cujos pedidos de inscrição forem indeferidos, assim como a dos candidatos reprovados e aprovados, mas não classificados na seleção, poderá ser requisitada dentro de, no máximo, 30 dias depois do prazo para o recurso final. Após este prazo a documentação não procurada será devidamente descartada.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **02 a 20 de dezembro de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **31 de janeiro de 2020**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia **24 de janeiro de 2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia **24 de janeiro de 2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

9.7 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Mestrado em Produção Animal, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade e as informações disponibilizadas para os aprovados na página web deste Curso de Mestrado. A aprovação do candidato ao mestrado não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.10 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá estar ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9.11 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:

a) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da

Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);

b) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;

c) aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertado pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;

d) aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação em stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

e) outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.10.1 No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

Montes Claros, 29 de agosto de 2019

Professora Luciana Castro Geraseev

Coordenadora do Mestrado em Produção Animal, do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

Síntese do Calendário de Seleção 2020/1º Semestre - Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

Taxa de Inscrição: R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Período de Inscrição na Secretaria do Mestrado: de 09 de setembro a 11 de outubro de 2019.
Data máxima de postagem da inscrição pelo Correio: 01 de outubro de 2019.
Divulgação das inscrições homologadas: 18 de outubro de 2019.
Avaliação escrita: dia 04 de novembro de 2019.
Resultado Final: 12 de novembro de 2019.
Prazo para recursos: 13 a 22 de novembro de 2019.
Período para cadastro prévio: 02 a 20 de dezembro de 2019.

**ANEXO 1**

**Instruções para emissão de GRU**

Acesse o endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG):153296

Gestão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O nome da Unidade (INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ UFMG) é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento : 28830-6 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente

Clicar em avançar

No próximo quadro, preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 155,95

Valor total: R\$ 155,95

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

## ANEXO 2

### Item 1 - HISTÓRICO ESCOLAR

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito único -Histórico Escolar 1. Rendimento Escolar	30,0
<b>TOTAL</b>	<b>30,0</b>

**Nota** - Na avaliação do Histórico Escolar será contabilizado o número de disciplinas em que o candidato obteve aproveitamento a partir de 80% e feita a relação com base no número total de disciplinas do histórico.

### Item 2 - CURRICULUM VITAE

Serão consideradas as atividades desenvolvidas na área de Zootecnia e afins, conforme listadas a seguir:

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
<p><b>Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA</b> (Não serão consideradas atividades que se sobrepõem no tempo dentro dos itens 5, 6 e 7. Só serão aceitos documentos de comprovação emitidos por autoridade competente da instituição).</p> <p>1. Bolsista de iniciação científica comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,5 pontos/semestre;</p> <p>2. Bolsista de iniciação em extensão comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/semestre;</p> <p>3. Bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET) comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/semestre;</p> <p>4. Bolsistas em projetos de ensino ou monitoria comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/semestre;</p> <p>5. Voluntários em projetos de pesquisa , comprovada por meio de documento institucional – 0,5 ponto/semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>6. Voluntários em projetos de extensão, comprovada por meio de documento institucional – 0,5 ponto/semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>7. Voluntários em projetos de ensino (monitorias), comprovada por meio de documento institucional – 0,5 ponto/semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>8. Participação em bancas acadêmicas ou comissões julgadoras - 0,2 ponto/banca (máximo 2,0 pontos).</p>	10

<p><b>Quesito B - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE IMPACTO NA ÁREA</b> (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos).</p> <p>1. Autoria ou coautoria de artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 25,0 pontos, multiplicado pelo equivalente A1 *(Qualis da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros da CAPES) de cada artigo;</p> <p>2. Autoria ou organização de livro completo com ISBN serão pontuados com 10,0 pontos (máximo 20,0 pontos);</p> <p>3. Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN serão pontuados com 5,0 pontos (máximo 10,0 pontos);</p> <p>4. Autoria ou coautoria de boletins técnicos, artigos sem qualis e editoração de material científico ou didático contendo ISSN ou ISBN serão pontuados com 1,5 pontos (máximo 7,5 pontos);</p> <p>5. Autoria ou coautoria de resumos ou trabalhos completos publicados em eventos técnicos ou científicos serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 10,0 pontos).</p>	<p>25,0</p>
<p><b>Quesito C – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA</b> (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa)</p> <p>1. Especialização na área – serão pontuados com 1,0 ponto/curso;</p> <p>2. Especialização em áreas afins – serão pontuados com 0,5 ponto/curso;</p> <p>3. Estágios extra-curriculares: serão pontuados com 0,5 ponto a cada cem horas de estágio (máximo 4,0 pontos);</p> <p>4. Experiência internacional na área do programa: serão pontuados com 0,5 ponto por semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>5. Experiência profissional, compatível com a área do programa, serão pontuados com 1,0 ponto a cada seis meses (máximo 5,0 pontos);</p> <p>6. Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 1,5 pontos);</p> <p>7. Organização de eventos e cursos vinculados ou não a ações de extensão serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos);</p> <p>8. Palestras, cursos e minicursos proferidos serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos);</p> <p>9. Palestras, cursos e minicursos assistidos serão pontuados com 0,2 ponto (máximo 2,0 pontos);</p> <p>10. Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos);</p> <p>11. Atividade docente, serão pontuados com 0,05/hora aula ministrada (máximo 4,0 pontos).</p>	<p>5,0</p>
<p><b>TOTAL (QUESITOS A+B+C)</b></p>	<p><b>40,0</b></p>

### Item 3 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (\*)

Capacidade de análise e escrita com argumentação teórica e metodológica na área de Estatística em Produção Animal.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Capacidade de análise e escrita com argumentação teórica e metodológica na área de Estatística aplicada à Produção Animal.	30,0
<b>TOTAL</b>	<b>30,0</b>

#### (\*) Bibliografia Sugerida para a Prova de Conhecimentos Específicos

BANZATTO, D.A.; KRONKA, S. N. Experimentação agrícola. Jaboticabal: FUNEP, 1992. 247 p.

COSTA, J. R. Técnicas experimentais aplicadas às ciências agrárias. Seropédica: Embrapa Agrobiologia, 2003. 102 p. <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/625666/1/DOC163.pdf>

GOMES, F. P. Curso de Estatística Experimental. Piracicaba: Ceres, 1990. 468 p.

SAMPAIO, I.B.M. Estatística Aplicada à Experimentação Animal. Belo Horizonte: FEPMVZ, 2010. 2264p.